CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO
Rua Líbero Badaró, 425 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo - SP
CEP 01009-905 - www.coreconsp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Contratante: Conselho Regional de Economia – 2ª Região – CORECON-SP
Processo de Compra nº: 41/2026
Processo SEI nº: 141102.004735/2026-33
Objeto: Eleições 2026 - Envelopes
UASG: 389404
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 17.000 (dezessete mil) envelopes personalizados destinados ao acondicionamento e envio do material de divulgação das chapas candidatas às Eleições do Conselho Regional de Economia - 2ª Região - CORECON-SP, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a produção dos envelopes destinados ao acondicionamento e encaminhamento do material de divulgação das chapas concorrentes às Eleições do Conselho Regional de Economia - 2ª Região - CORECON-SP, garantindo o cumprimento das normas eleitorais estabelecidas pelo Conselho Federal de Economia - COFECON, do Regimento Interno do CORECON-SP e das deliberações da Comissão Eleitoral.

Durante a primeira reunião da Comissão Eleitoral, realizada em 18 de setembro de 2026, foi deliberada a necessidade de encaminhamento físico do material de divulgação das chapas concorrentes aos economistas aptos ao voto, como forma de assegurar ampla publicidade ao processo eleitoral, igualdade de condições entre os concorrentes e efetivo acesso às informações por todos os profissionais registrados.

A adoção do envio físico mostra-se especialmente necessária em razão do perfil dos profissionais inscritos no Conselho. Conforme dados cadastrais do CORECON-SP, mais de 65% dos economistas registrados possuem idade superior a 60 anos, parcela significativa que, em comparação com faixas etárias mais jovens, apresenta menor utilização de meios exclusivamente digitais para obtenção de informações institucionais. Dessa forma, a correspondência física constitui importante instrumento de inclusão, assegurando que todos os eleitores recebam oficialmente as informações relativas ao pleito, independentemente de seu grau de familiaridade com ferramentas eletrônicas.

Cumpre destacar, ainda, que o art. 15 da Cartilha Eleitoral do COFECON (doc. I D 0266812) estabelece que compete ao Conselho Regional custear as despesas relacionadas à produção e ao envio dos materiais de divulgação das chapas candidatas, razão pela qual a contratação pretendida decorre de obrigação normativa inerente à organização do processo eleitoral.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a regularidade, transparência, publicidade, isonomia entre as chapas concorrentes e ampla participação dos economistas no processo eleitoral, contribuindo para a legitimidade das eleições promovidas pelo Conselho Regional de Economia - 2ª Região - CORECON-SP.

2. BASE LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA.

2.1. Este Termo de Referência fundamenta-se no art. 75 da Lei 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando presentes os requisitos de dispensa, em especial para aquisições/serviços de valor até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme disposto no Art. 75, inciso II e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.2. Justificativa: Valor estimado inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de aquisição: (X) Bens comuns () Serviços comuns () Outros (especificar:)

3.2. Modalidade: Contratação direta por dispensa de licitação em função do valor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas e quantitativas

A contratação compreenderá o fornecimento de 13.000 (treze mil) unidades de envelopes personalizados destinados ao acondicionamento e envio do material de divulgação das chapas candidatas às Eleições do CORECON-SP.

4.1.1. Características gerais do produto

Os envelopes deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes características:

Requisito	Especificação mínima
Tipo de produto	Envelope personalizado para material eleitoral
Condição	Novo, de primeiro uso
Quantidade	17.000 unidades
Medida aberta	370 x 310 mm
Medida fechada	250 x 175 mm
Papel	Kraft 80 g/m²
Impressão	1x0 cor
Identificação	Impressão da inscrição "Chapas Candidatas", conforme layout aprovado
Acabamento	Corte e vinco com faca especial, colagem e aplicação de fita dupla-face na aba

4.1.2. Impressão e acabamento

O modelo fornecido deverá ser idêntico ao constante no layout anexo ao Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, posicionamento dos elementos gráficos, impressão e acabamento geral.

4.1.3. Personalização (aplicação do layout)

4.1.3.1. A personalização deverá observar rigorosamente o layout fornecido pela Administração (doc.

I D 0266815), sendo vedada qualquer alteração dos textos, dimensões, elementos gráficos, proporções ou posicionamentos sem autorização expressa do CORECON-SP.

4.1.3.2. A impressão deverá apresentar alta definição, nitidez e acabamento uniforme, não sendo admitidas falhas, borrões, manchas, desalinhamentos ou outras imperfeições.

4.1.4. Condições de fornecimento e padronização

4.1.4.1. Todos os envelopes deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos com defeitos, falhas de impressão, rasgos, amassamentos, problemas de colagem ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

4.1.4.2. Os envelopes deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir proteção durante o transporte e facilitar a conferência pela Administração.

4.1.5. Prova e aprovação prévia

4.1.5.1. Antes da produção em escala, a contratada deverá apresentar prova física (amostra impressa) do envelope para aprovação do CORECON-SP.

4.1.5.2. A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da amostra pela Administração.

4.1.5.3. Caso a amostra apresentada não esteja em conformidade com as especificações técnicas, especialmente quanto às dimensões, qualidade da impressão, acabamento ou fidelidade ao layout, a contratada deverá apresentar nova prova, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.2. Prazo de entrega

4.2.1. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2.2. A entrega deverá ocorrer em parcela única, salvo autorização expressa da Administração.

4.3. Local de entrega

4.3.1. O objeto deverá ser entregue na sede do CORECON-SP, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425, 14º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905.

4.3.2. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. Condições de recebimento e aceitação

4.4.1. O objeto será recebido por servidor designado.

4.4.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) provisório, no ato da entrega;
b) definitivo, após verificação da conformidade com o item 4.1.

4.4.3. Serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

4.4.3.1. conformidade com as especificações técnicas (item 4.1.1);
4.4.3.2. conformidade da impressão e do acabamento (item 4.1.2);
4.4.3.3. fidelidade ao layout aprovado (item 4.1.3);
4.4.3.4. conformidade com a amostra aprovada (item 4.1.5);
4.4.3.5. integridade física dos envelopes;
4.4.3.6. ausência de defeitos de fabricação, impressão ou acabamento.

4.4.4. Os itens em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Natureza do objeto: caracteriza-se como aquisição de bens comuns, consistente na confecção de envelopes personalizados destinados ao acondicionamento e envio do material de divulgação das chapas candidatas às Eleições do CORECON-SP, conforme especificações técnicas estabelecidas no item 4.1 deste Termo de Referência.

5.2. Trata-se de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3. A contratação compreende o fornecimento único e imediato de envelopes personalizados, incluindo todos os serviços gráficos necessários à sua produção, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Condições gerais

6.1.1. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. A contratação compreende a execução integral dos serviços, incluindo impressão, acabamento e demais recursos necessários ao pleno cumprimento do objeto.

6.1.3. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços, garantindo sua qualidade, integridade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.1.4. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o prazo estabelecido no item 4.2.

6.2. Condições de qualidade e conformidade

6.2.1. Os serviços prestados deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.2. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais fornecidos e a conformidade com as obrigações previstas neste instrumento.

6.2.3. Identificadas falhas, defeitos ou desconformidades, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. Forma de fornecimento

6.3.1. O fornecimento será realizado em entrega única, compreendendo o fornecimento, transporte e entrega dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE, conforme prazo definido neste Termo de Referência.

6.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados ao fornecimento dos materiais.

7. PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Tipo de seleção: Cotação de preços e pesquisa de mercado.

7.2. Critérios de avaliação: Menor preço.

7.3. Condições de habilitação: documentos de habilitação, CNPJ, Certidão conjunta negativa, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débito estadual, certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão negativa de tributos mobiliários.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO / PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Valor estimado da contratação: R$ 12.648,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

8.2. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas em serviços gráficos de impressão, considerando as especificações técnicas e o escopo definidos neste Termo de Referência, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

9. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo de execução e entrega do objeto deverá observar o disposto no item 4.2 deste Termo de Referência.

10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A prestação dos serviços será acompanhada e avaliada pelo Fiscal do Contrato designado pelo CORECON-SP, com base no atendimento às especificações, prazos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1. Parâmetros mínimos de avaliação

10.1.1. Será verificado o cumprimento das especificações técnicas e obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.1.2. Será avaliada a qualidade do objeto bem como sua conformidade com as especificações estabelecidas.

10.1.3. Será verificado o cumprimento do prazo de entrega dos materiais.

10.2. Aceitação do objeto

10.2.1. Os materiais serão considerados aceitos quando atenderem às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.2. Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos materiais, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços e/ou fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Cumprir integralmente as condições de execução/fornecimento previstas no item 6 deste Termo de Referência.

11.3. Fornecer materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Executar o objeto com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, transparência e confidencialidade.

11.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto contratado, incluindo todos os recursos, transporte, embalagem, frete e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

11.6. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.7. Manter canal de comunicação com a CONTRATANTE durante toda a execução para atendimento de eventuais demandas relacionadas ao objeto.

11.8. Promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, falhas, avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo encargos fiscais, tributários, comerciais, operacionais, transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.10. Cumprir toda a legislação aplicável à execução, especialmente no que se refere às obrigações fiscais, anticorrupção e de proteção de dados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por meio de servidor designado, conforme disposto neste Termo de Referência.

12.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações e condições necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

12.4. Receber e avaliar os materiais fornecidos pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades no fornecimento do objeto, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.7. Prestar os esclarecimentos e informações necessários ao adequado desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO/GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal do contrato.

13.2. Responsável pela fiscalização/recebimento: **Marcela Lee – Coordenadora da Secretaria da Presidência**.

13.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por intermédio do fiscal designado, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. Atribuições do fiscal do contrato

a) acompanhar e verificar o fornecimento do objeto, observando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
b) verificar o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais;
c) solicitar, quando necessário, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades;
d) registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto;
e) atestar o recebimento dos materiais para fins de liquidação e pagamento da despesa.

13.5. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e boleto bancário pela CONTRATADA, após o ateste do fiscal responsável quanto à regular execução dos serviços.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao CORECON-SP, por meio do e-mail secpresidencia@coreconsp.org.br, para conferência, ateste e encaminhamento ao setor financeiro.

14.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo informado na proposta comercial apresentada no processo de contratação.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas de segurança técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração,

e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável."

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação implica aceitação de todas as cláusulas.

17.2. O objeto não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

17.3. A administração reserva-se o direito de revogar ou rescindir a contratação, sem ônus, se houver interesse público, de acordo com a legislação vigente.

18. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente requisição de compra à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Júlia Goggi
Assessora da Presidência

Júlio Poloni
Gerente Executivo

19. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

São Paulo, data da assinatura digital.

Haroldo da Silva
Presidente do CORECON-SP

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo da Silva**, **Presidente**, em 18/09/2026, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Julia Goggi de Lima**, **Assessora da Presidência**, em 21/09/2026, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Poloni de Goes**, **Gerente Executivo**, em 21/09/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263697** e o código CRC **56074F6E**.